

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

Declara Utilidade Pública Estadual a Igreja Metodista no Bairro em Peixoto de Azevedo-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a Igreja Metodista no Bairro em Peixoto de Azevedo-MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.266.712/0040-57, com sede no município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 369/2026 tem por finalidade promover a correção de erro formal identificado no texto da proposição, especialmente quanto à indicação do município de sede da entidade, que deve constar corretamente como Peixoto de Azevedo/MT.

A alteração proposta limita-se à adequação técnico-legislativa do texto, com a correção das informações relativas à localização da entidade, de modo a assegurar conformidade com os padrões estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, pela Lei Complementar Estadual nº 6/1990, bem como pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa (arts. 186, inciso II e § 2º, 188 e 412).

Ressalta-se que as modificações não implicam qualquer alteração de mérito, mantendo-se íntegro o objetivo da proposição de declarar de Utilidade Pública Estadual a Igreja Metodista no Bairro em Peixoto de Azevedo/MT.

Trata-se de aperfeiçoamento redacional, sem qualquer alteração de mérito, destinado a garantir a clareza, a precisão terminológica e a correção sintática da proposição legislativa.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Sala de Reunião das Comissões em 04 de Maio de 2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação